



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

OFÍCIO Nº 0.132/2021 - SUARA/RFB

Brasília, 16 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Sergio Approbato Machado Junior
Presidente da FENACON
SBN, Quadra 02, Bloco F, Sala 904 – Ed Via Capital
CEP 70.040-020 – Brasília - DF

Assunto: Ofício nº 051/2021, de 10 de novembro de 2021.

e-Processo nº 10265.776367/2021-83

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no ofício acima mencionado, encaminho à Vossa Senhoria, anexo, a Nota Corat/Suara/RFB nº 381, de 12 de novembro de 2021, elaborada pela Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário dessa Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com as informações e esclarecimentos acerca da matéria.

Atenciosamente

Assinatura digital

FREDERICO IGOR LEITE FABER

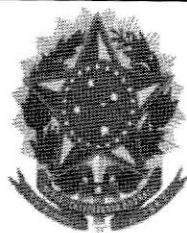
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, bloco P, 7º andar - Cep. 70.048-900 - Brasília-DF

<http://www.gov.br/receitafederal/>

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP22.1121.08390.TMTY. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Verso em Branco - Documento não-digital



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por VITOR JOAO STOLF em 16/11/2021 10:09:00.

Documento autenticado digitalmente por FREDERICO IGOR LEITE FABER em 18/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 18/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por VITOR JOAO STOLF em 22/11/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

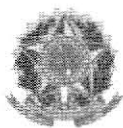
3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.1121.08390.TMTY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
46748ECA6C3CA6984141AB0329E0D10723897D1A474FEDA170E7C17D820D05A2**

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Nota Corat/Suara/RFB nº 381, de 12 de novembro de 2021.

Interessado: Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon)

Assunto: Ofício nº 051/2021 - solicita prorrogação do prazo de entrega da DCTFWeb e da data de vencimento das contribuições sociais

e-Processo nº 10265.776367/2021-83

A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), com sede em Brasília, Distrito Federal, solicita, nos termos do Ofício nº 051/2021, de 10 de novembro de 2021, prorrogação do prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e da data de vencimento das contribuições correspondentes.

2. A entidade justifica a solicitação na instabilidade operacional verificada no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) às vésperas do encerramento do prazo para apresentação da DCTFWeb, agravada pelo fato de ser feriado nacional no dia 15 de novembro, o que faz com que o prazo tenha que ser antecipado para 12 de novembro de 2021. Isso, de fato, impede em alguns casos o *login* de acesso ao Sistema DCTFWeb.

3. Os problemas apontados pela entidade foram, de fato, constatados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e as dificuldades de acesso ao Sistema foram observadas também pelas equipes técnicas. Sensível a isso, a RFB decidiu prorrogar o prazo para apresentação da DCTFWeb, previsto no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, para o dia 19 de novembro de 2021, por meio da Portaria RFB nº 82, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2021, Edição Extra 212-A, Seção 1, em 11 de novembro de 2021.

4. Porém, os motivos que justificam a prorrogação do prazo para apresentação da DCTFWeb não se aplicam ao vencimento das contribuições declaradas por meio da DCTF, cujos pagamentos são feitos por meio da rede bancária. Além disso, a disponibilidade que a RFB tem quanto ao cumprimento das obrigações acessórias, por força do disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, não se verifica quanto à obrigação tributária principal, cujos vencimentos são determinados por lei.

5. Por outro lado, desde o início de 2020 o Governo Federal vem realizando ações de enfrentamento da crise econômica e social decorrente da pandemia causada pelo coronavírus. Essas ações visam principalmente a manter as atividades empresariais, a preservar a renda dos trabalhadores e a manter a economia em funcionamento. Portanto, o momento agora é de

(Fl. 2 da Nota Corat/Suara/RFB nº 381, de 12 de novembro de 2021.)

conjugar esforços para restabelecer o ritmo normal das atividades. Sugere-se o envio de ofício à entidade com as informações constantes desta Nota.

Assinatura digital

RONAN DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Normas de Administração do Crédito Tributário

Aprovo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento.

Assinatura digital

MARCOS HUBNER FLORES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário

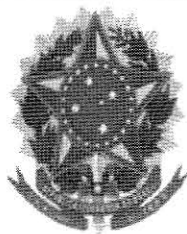
De acordo. Envie ofício à Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), em resposta ao Ofício nº 051, de 10 de novembro de 2021.

Assinatura digital

FREDERICO IGOR LEITE FABER

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANTONIO MARCIANO NETO em 12/11/2021 09:10:00.

Documento autenticado digitalmente por ANTONIO MARCIANO NETO em 12/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 18/11/2021, MARCOS HUBNER FLORES em 12/11/2021 e RONAN DE OLIVEIRA em 12/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por VITOR JOAO STOLF em 22/11/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.1121.08419.7OUH

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
448311958464D612AC9E476E2C1DC57A5E65681A78BCE85B7C2F4D14FCE23111**